



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- III - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais;
- IV - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinadas;
- V - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação por pessoas físicas, pessoas jurídicas, instituições públicas e de economia mista, nacionais ou estrangeiras;
- VI - Pelas parcerias junto ao poder público municipal, estadual e federal e/ou com a iniciativa privada,
- VI - Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VII - Por outras rendas eventuais.

§ 1º As rendas, recursos e eventual superávit e resultados obtidos serão aplicados integralmente e exclusivamente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais ou em inversão patrimonial da própria associação;

§ 2º A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a qualquer título.

§ 3º Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 11.** São instâncias de direção e deliberação da Associação, nos limites de suas competências, a Diretoria, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, e a Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Todos os serviços prestados à associação pelos associados, bem como pelos Membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outras funções que eventualmente venham a desempenhar na associação, serão inteiramente gratuitos, vedada a percepção de salários, gratificações ou recompensas pessoais.

**Art. 12.** A duração do mandato dos órgãos da Direção será de um (01) ano.

**Art. 13.** Os Diretores e Conselheiros terão direito ao voto nas reuniões nos órgãos aos quais tenham assento.

**Art. 14.** Perderá automaticamente o mandato, o Diretor ou Conselheiro que, sem motivo justificável previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer em três reuniões consecutivas.

#### CAPÍTULO I DA DIRETORIA

**Art. 15.** A Associação será administrada por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, podendo, ao término de cada mandato, a reeleição de seus membros.

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Bel. Daniela Araújo Marcelino  
 Oficial de Registros Públicos  
 Rua Caetano Lumertz, 187 - Centro  
 CEP 88900-000 - Araranguá - SC  
 Fone: (48) 3522-7633

Estado de Santa Catarina  
**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 CAROLINE BOLAN BORGES - TabeII Interina  
 Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3522-0577  
**AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.**  
 Araranguá, 02 de agosto de 2023.

Karina Custódio Nacário  
 Escrevente Substituta



**Samara Gomes Soares - Escrevente**  
 Emol. R\$ 4,83 + FRJ. R\$ 7,09 + SS. R\$ 0,14 = R\$ 6,06  
**Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GYU69636-BOOY**  
 Confira os dados do ato em <https://selo.tjcs.jus.br/>  
 Destinação do F. P. ou contribuição: 15% F. P. RESC. 24,42%; OAB - Peritos e Assistência de Peritos: 15%; F. P. RESC. 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 20,70%; FISC. 19,55%



3 Daniel Zilli da Rosa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo único.** O Presidente será, preferencialmente, o Pároco da Paróquia Sagrada Família, ou um Padre indicado pelo Bispo Diocesano.

**Art. 16.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente na terceira terça-feira de cada mês e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º A Diretoria também poderá ser convocada extraordinariamente por deliberação do Conselho Fiscal.

§ 2º As deliberações da Diretoria dar-se-ão pela maioria de votos e constarão de ata que deverá ser aprovada e registrada em livro próprio.

§ 3º Nas reuniões de diretoria poderão ser convocados os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art. 17.** Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões das Assembleias, bem como tomar as providências necessárias a uma boa administração;
- II - Elaborar o regulamento interno e zelar pelo seu cumprimento;
- III - Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- IV - Decidir sobre a admissão ou exclusão dos associados;
- V - Elaborar orçamento do exercício anual;
- VI - Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargo, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e admitir o respectivo pessoal;
- VII - Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;
- VIII - Contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da associação, ceder direitos e constituir mandatários;
- IX - Contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da associação com autorização da Assembleia Geral;
- X - Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e prestação de contas de sua gestão, bem como o programa anual de ação;
- XI - Colaborar com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhes os dados necessários, para o bom desempenho de suas funções;
- XII - Colaborar com o Conselho de Administração fornecendo-lhe os dados necessários para o bom desempenho de suas funções.

**Parágrafo único.** É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar avais, fianças e endossos a terceiros, em nome da associação, exceto no que o Estatuto Social estabelecer.

**Art. 18.** São atribuições do Presidente:

- I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
- II - Acompanhar o saldo de caixa;
- III - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, sem prejuízo da mesma competência outorgado a outros;
- IV - Assinar convênios ou contratos, por si ou por intermédio de seus procuradores e demais documentos constitutivos de obrigações;
- V - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

*Karla Custódio Nazário*  
Escritor(a) Substituta



Estado de Santa Catarina  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CAROLINE BOLAN BORGES - Tábella Interina VIGENTE  
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3522-0677  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO e presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Araranguá, 02 de agosto de 2023.



Samira Gomes Soares - Escritor(a)  
E-mail: R\$ 4,33 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 5,56  
Serviço Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GYU69636-LBUJ  
Confira os dados do ato em: <https://scofisc.jus.br/>  
Destinação de 24,42% - FUP/ISS: 24,42%; OAB: Peritos e  
Escritor(a) Substituta - FPM/IMP/SC: 4,86%; Ressarcimento de Atos ISENTOS e Alçada de  
Custo: 25,73%; T.U.S.C.: 19,55%

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Marcelino  
Oficiala de Registros Públicos  
Rua Caetano Lummerz, 167 - Centro  
CEP: 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7608



*[Signature]*

*Dr. Daniel Zilli da Rosa*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- VI - Executar as deliberações da Assembleia e da Diretoria e exercer qualquer atividade que seja necessária para o bom desempenho de seu cargo e que não esteja, aqui, expressamente especificada.
- VII – Outorgar, em nome da associação, procurações a qualquer pessoa, por instrumento público ou particular;

*Karina C. C. de Sá*  
Escrivante Substituto

**Art. 19.** Ao vice-presidente compete auxiliar o Presidente nas tarefas que forem por ele designadas, e substituí-lo nos seus impedimentos ou ausências.

**Art. 20.** Ao Primeiro Secretário, compete:

- I - Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos da Associação;
- II - Zelar pela correspondência da associação e executar as atividades delegadas pela Diretoria;
- III – Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo Único:** Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Secretário nas tarefas que forem por ele designadas, e substituí-lo nos seus impedimentos ou ausências

**Art. 21.** Ao Primeiro Tesoureiro, compete:

- I - Superintender os serviços de tesouraria, realizar pagamentos, emitir e assinar cheques, juntamente com o Presidente;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à associação;
- III – Assinar, com o Presidente, documentos e títulos de créditos que resultem em responsabilidade financeira para a Associação;
- IV – Exercer o controle sobre a contabilidade;
- V – Apresentar, periodicamente, à Diretoria balancete da situação financeira da Associação;

**Art. 22.** Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções;
- II – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

CAPITULO II  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 23.** A Diretoria da Associação será assessorada por um Conselho de Administração constituído de três a sete membros, cujas reuniões serão presididas por quaisquer de seus membros, escolhido pelos demais a cada ocorrência, sendo que:

- I - Um membro será o Presidente da Associação;
- II – Um membro será o Pároco da Paróquia Sagrada Família de Araranguá, ou um Padre indicado pelo Bispo Diocesano de Criciúma, se não estiver exercendo a função de Presidente;
- III - Um membro será o Presidente da gestão imediatamente anterior, o qual terá direito a exercer opção de participação no Conselho de Administração, caso não esteja exercendo novo mandato de Presidente por reeleição;
- IV- Os demais membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá, por unanimidade de votos, nomear membro vitalício para composição do Conselho de Administração.

**Art. 24.** Ao Conselho de Administração compete:

- I - Apreciar e aprovar o orçamento anual da Associação, antes da Assembleia Geral;
- II - Estudar e emitir pareceres sobre questões pertinentes à Associação;

*[Assinatura]*

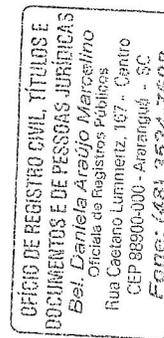
5 *Pe. Daniel Zilli da Rott*



Estado de Santa Catarina  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CAROLINE BOLAN BORGES - Tabelião Interina  
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 86900-001 - (48) 3522-0577  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Araranguá, 02 de agosto de 2023.



Samara Gomes Soares - Escrivente  
Emit: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,06  
Selo Digital de Fiscalização no tipo NORMAL - GVU09634-  
RD08N  
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjcs.jus.br/>  
Destinação do FRU, conforme LC 807/2022 - Art. 15: FIESC: 24,49%; OAB: Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Resarcimento de Atos Isemto e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- III - Resolver juntamente com a Diretoria, quando convocado, os casos omissos deste Estatuto;
- IV - Assessorar aos demais órgãos de direção, quando por estes solicitados.
- V - Recomendar à Diretoria em exercício, as providências para melhoria dos serviços.

**Art. 25.** O Conselho de Administração reúne-se sempre que necessário, com a participação de, no mínimo, três de seus membros.

**Art. 26.** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples de voto, e constará de ata lavrada em livro próprio lida e aprovada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros presentes.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27.** A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de seus membros efetivos.

**Art. 28.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Apreciar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil emitindo parecer para à Assembleia Geral;
- II - Recomendar à Diretoria providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos controles e serviços;
- III – Apreciar e opinar sobre operações patrimoniais realizadas e outros assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação.
- IV – Autorizar a Diretoria a contrair dívidas, fora do programa anual de ação.
- V - Decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação.

**Art. 29.** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de, pelo menos, três de seus membros.

**Art. 30.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto e, constará de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos conselheiros presentes.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 31 –** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e se reúne, em caráter ordinário, anualmente, em data móvel, previamente fixada pelo Presidente, em até 120 dias depois de encerrado o exercício social, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando for especialmente convocada.

**Art. 32 –** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os administradores;
- II – Apreciar e aprovar as contas e o relatório da Diretoria;
- III – Examinar o Balanço do último exercício e aprovar o programa de ação para o exercício entrante;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Estatuto Social;
- V – Alterar o Estatuto Social;



6 *P. Daniel Zilli de Rott*

*Karina Custódio Macário*  
Escriturante Substituída



Estado de Santa Catarina  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CAROLINE BOLAN BORGES - Tabelião Interina  
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 (48) 3622-0877  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Araranguá, 02 de agosto de 2023.



Samara Gomes Soares / Escriturante  
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,06.  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GYU69633-9U4W  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15: FURJESC: 24,42%. OAB: Peritos e Assistência: até 24,42%. FEMRIMP/SC: 4,88%. Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custos: 26,75%. TJSC: 19,95%.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Marcellino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Caetano Lummerz, 167 - Centro  
CEP 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3522-7803



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- VI – Deliberar sobre aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame e ônus, de bens imóveis;  
VII – Decidir sobre a extinção da Associação e o destino a ser dado aos bens remanescentes do patrimônio.

§ 1º – Para as deliberações sobre a destituição de administradores, bem como sobre a alteração do Estatuto Social, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano;

§ 3º - Todo o ano, a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 33 – A convocação das Assembleias Gerais, ordinária e extraordinária, será feita por meio de Edital afixado na sede da associação e enviado a todos os associados, com antecedência mínima de 15 dias;

§ 1º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados. Em segunda convocação, trinta minutos após, deliberando por dois terços (2/3) dos presentes;

§ 2º - A Assembleia Geral se reúne ou na sede da associação, ou em qualquer um dos estabelecimentos da mesma, mediante convocação do Presidente, estabelecendo data, horário, local e os assuntos que consubstanciam a ordem do dia.

Art. 34 – Extraordinariamente a Assembleia Geral se reúne quando convocada:  
I – Pelo Presidente;

II – Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Associação deverá ter os livros que a legislação em vigor determinar como obrigatórios e os livros de presença e de atas onde serão lavradas as atas das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 36. A dissolução da Associação, fora dos casos previstos em lei, somente será decidida mediante deliberação de Assembleias Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observando o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 37. Deliberada a extinção da Associação, a mesma Assembleia que a decidiu, nomeará um liquidante, com poderes idênticos ao da Diretoria e um Conselho Fiscal composto por três integrantes.

§ 1º Competirá ao liquidante proceder ao levantamento contábil da Associação, pontuando os bens e direitos e apurando os débitos e obrigações.

*Samara Gomes Soares*  
Escritor(a) Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Castelo Lunardi, 167 - Centro  
CEP 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7699



*[Handwritten signature]*

7



*Dr. Daniel Zilli de Rott*

Estado de Santa Catarina  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CAROLINE BOLAN BORGES - Tabelã Interina  
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3622-0677  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Araranguá, 02 de agosto de 2023.



Samara Gomes Soares - Escritor(a)  
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,06.  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GVV69832-AU4M

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 16: FUPESC: 24,42%; OAB: Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,78%; TJSC: 19,55%

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 2º O liquidante convocará uma reunião plenária com a finalidade de ratificar a avaliação do patrimônio e certificar-se dos débitos e obrigações, ficando então, autorizado a efetuar a alienação dos bens e direitos e satisfazer as obrigações.

§ 3º Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será revertido à associação congênere, sem fins econômicos, com fins idênticos ou semelhantes da associação.

Art. 38. Este Estatuto será reformado, em quaisquer das suas disposições, observando o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 40. O prazo de duração da Associação é indeterminado, e o ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 41. A Associação, nas normas de prestação de contas sociais observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 42. A associação manterá a escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, em observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 43. Após o encerramento do exercício fiscal anual, a associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, ou para qualquer cidadão que a solicitar, do relatório de atividades, demonstrações financeiras e certificações.

Art. 44. O mandato dos eleitos na Assembleia de constituição da Associação terá vigência até 31 de dezembro do ano subsequente ao que se der a eleição.

Art. 45. O presente estatuto, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária que se realizou em 18 de agosto de 2.020, entra em vigor na data de seu registro no órgão competente.

*Karina Custódio Nazário*  
Escrivente Substituto



Estado de Santa Catarina  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CAROLINE BOLAN BORGES - Tabelião Interina  
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3522-0877  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Araranguá, 02 de agosto de 2023.



Sâmara Gomes Soares, Escrivente  
Ench: R\$ 4,93 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,06.  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GVU69631.  
Confira os dados do ato em <http://sco.tjcs.jus.br/>  
Disponível no FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15. FIESP: 24,42%; OAB: Peritos e Assistentes de FIESP: FEMIR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos: ISENTAS e Ajuda de Custo: 26,73%; TICS: 19,95%.

*Daniel Zilli da Rolt*  
DANIEL ZILLI DA ROLT

Presidente

*Fábio Estevam Machado*

FÁBIO ESTEVAM MACHADO

Secretário

2º TABELIONATO  
OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso

*Fábio Estevam Machado*  
Advogado OAB/SC nº 10150  
CUI 04112023-2

8

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Marcelino  
Oficiala de Registros Públicos  
Rua Caetano Lummerz, 167 - Centro  
CEP 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7688

Estado de Santa Catarina  
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador  
Caetano Lummerz, 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-046 - (48)3624-7608 /  
(48)9480-7609 - registradivil@ararangua.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 004277 Data: 27/08/2020 Qualidade: Integral  
Registro: 004198 Data: 01/09/2020 Livro: A-015 Folha: 102

Representante: Associação Amal-vos uns aos outros  
Emolumentos: Registro: R\$ 118,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$

40,80 - Recibo nº: 144394  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FUR23856-MW4U

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>  
Dou fé, Araranguá - 04 de setembro de 2020

Karina Custódio Nazário - Ecrevente Substituto



Estado de Santa Catarina  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CAROLINE BOLAN BORGES - Tabelião Intérim  
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3622-0577

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé

DANIEL ZILCIDA ROLT  
Araranguá, 02 de agosto de 2023.

Bons. Brasília - Cartadoro Rosso - Tabelião Substituto  
Emol: R\$ 4,23 + FRJ: R\$ 0,98 + ISS: R\$ 0,13 = R\$ 5,32  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GVU89498-07P8

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>  
Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15 - FUPESC: 24,42%;  
OAB: Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;  
Resarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%



Estado de Santa Catarina  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CAROLINE BOLAN BORGES - Tabelião Intérim  
Praça Hercílio Luz, 300, Centro, Araranguá - SC, 88900-001 - (48) 3622-0577

AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Araranguá, 02 de agosto de 2023.

Samara Gomes Soares - Ecrevente

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,06.

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -  
GVU89530-8JXA

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>  
Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15 - FUPESC: 24,42%;  
OAB: Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;  
Resarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%

